



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 672/2022

**CERTIFICO QUE O ATO FOI
PUBLICADO NO DIA**

18 / 11 / 22

Ass.: _____

Beatriz da Silva Massi Fernandes
**Secretária Municipal
de Administração**

**Institui oficialmente no
município o Dia
Municipal do Produtor
Rural.**

A Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído oficialmente no município de São Sebastião da Vargem Alegre “O Dia Municipal do Produtor Rural”.

Art. 2º O Dia Municipal do Produtor Rural será comemorado no terceiro domingo do mês de julho.

Art. 3º Durante o mês de julho os produtores rurais poderão montar feiras em locais públicos previamente estabelecidos pelo município para divulgação e venda de produtos agropecuários.

Art. 4º São objetivos da instituição do Dia do Produtor Rural no município de São Sebastião da Vargem Alegre:

I - A valorização do homem do campo;

II - Mostrar as vantagens econômicas, ecológicas e sociais do modelo sustentável da agricultura e da pecuária;

III - Ampliar os conhecimentos técnicos dos produtores rurais através de cursos, workshops, palestras, treinamentos;

IV - Sensibilizar a população quanto ao tema e valorizar os agricultores e pecuaristas do município;

V - Buscar incentivos para que sejam criadas políticas públicas que fortaleçam a agricultura e pecuária de forma sustentável.

VI - Estimular e apoiar o crescimento da agricultura e da pecuária;

VII - Apoiar as associações e cooperativas de produção, gestão e comercialização de produtos agropecuários.

VIII - Proporcionar alternativas e conhecimento ao agricultor e pecuarista;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

VIII - Estabelecer um dia onde os agricultores e pecuaristas possam discutir assuntos concernentes a agricultura, pecuária e a sua evolução.

Art. 5º A Câmara Municipal no mês de julho realizará uma sessão solene para comemorar o Dia do Produtor Rural .

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Vargem Alegre, 18 de novembro de 2022.

ARCEDINO JOSE DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

**CERTIFICO QUE O ATO FOI
PUBLICADO NO DIA**

18 | 11 | 22

Ass.: _____

**Beatriz da Silva Massi Fernandes
Secretária Municipal
de Administração**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 672/2022

**CERTIFICO QUE O ATO FOI
PUBLICADO NO DIA**

18/11/2022

Ass.: _____

Beatriz da Silva Massi Fernandes
**Secretária Municipal
de Administração**

**Institui oficialmente no
município o Dia
Municipal do Produtor
Rural.**

A Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído oficialmente no município de São Sebastião da Vargem Alegre “O Dia Municipal do Produtor Rural”.

Art. 2º O Dia Municipal do Produtor Rural será comemorado no terceiro domingo do mês de julho.

Art. 3º Durante o mês de julho os produtores rurais poderão montar feiras em locais públicos previamente estabelecidos pelo município para divulgação e venda de produtos agropecuários.

Art. 4º São objetivos da instituição do Dia do Produtor Rural no município de São Sebastião da Vargem Alegre:

I - A valorização do homem do campo;

II - Mostrar as vantagens econômicas, ecológicas e sociais do modelo sustentável da agricultura e da pecuária;

III - Ampliar os conhecimentos técnicos dos produtores rurais através de cursos, workshops, palestras, treinamentos;

IV - Sensibilizar a população quanto ao tema e valorizar os agricultores e pecuaristas do município;

V - Buscar incentivos para que sejam criadas políticas públicas que fortaleçam a agricultura e pecuária de forma sustentável.

VI - Estimular e apoiar o crescimento da agricultura e da pecuária;

VII- Apoiar as associações e cooperativas de produção, gestão e comercialização de produtos agropecuários.

VII - Proporcionar alternativas e conhecimento ao agricultor e pecuarista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

VIII - Estabelecer um dia onde os agricultores e pecuaristas possam discutir assuntos concernentes a agricultura, pecuária e a sua evolução.

Art. 5º A Câmara Municipal no mês de julho realizará uma sessão solene para comemorar o Dia do Produtor Rural .

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Vargem Alegre, 18 de novembro de 2022.

ARCEDINO JOSE DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

**CERTIFICO QUE O ATO FOI
PUBLICADO NO DIA**

18 / 11 / 22

Ass.: _____

Beatriz da Silva Massi Fernandes
Beatriz da Silva Massi Fernandes
Secretária Municipal
de Administração